



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Caçapava do Sul, 06 de novembro de 2014.

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 001/2014.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa a Presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 3691/2014, em tramitação nesta Colenda Câmara Municipal, que **Dá nova redação ao Artigo 119 e seu Parágrafo Único, e ao §3º do Artigo 127 da Lei nº 2698/2011, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, adotando critérios legais para fins rescisórios em casos de exoneração, falecimento, demissão ou aposentadoria**, com as seguintes alterações:

A Ementa do Projeto de Lei 3691/2014, passa a ter a seguinte redação:

'ALTERA A LEI N° 2698 DE 14 DE JANEIRO DE 2011 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 3691/2014, passa a ter a seguinte redação:

O Capítulo III, do Título III passa a ter a seguinte redação, acrescenta-se as Seções I e II e altera-se o Art. 119, revogando-se o Parágrafo Único e acrescentando-se os parágrafos §1º e §2º, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS E DA RESCISÃO

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS

Jamara Municipal de Vereadores

Protocolo N° 15344/14

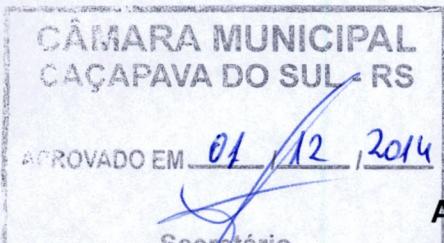
Data: 07/11/14

Horário: 13:40

Entrega: () Mão(s) () Correio

Destino: (Assinatura)

Servidor



Art. 116 -

Art. 117 -

Art. 118 -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

SEÇÃO II
DA RESCISÃO

Art. 119 - No caso de exoneração, falecimento ou aposentadoria, como base de cálculo para a rescisão, será considerado o último vencimento, acrescido de todas as vantagens incorporadas e da média das vantagens variáveis que compuseram a remuneração dos últimos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 1º -

§2º -

Parágrafo Único - REVOGADO

Os demais artigos do Projeto de Lei nº 3691/2014, seguem inalterados.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Peter Linhares
DD. Presidente da Câmara Municipal
Caçapava do Sul – RS
N/C